

  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 5.518/PMC/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R\$ 2.982.475,86 (dois milhões, novecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**.

**Suplementação**

|   |              |
|---|--------------|
| 14.000.00.000.000.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                       |              |
| 14.001.00.000.000.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                       |              |
| 14.001.12.361.0030.2.237. CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR              |              |
| 325 - 3.3.90.30.00.00 15500000 MATERIAL DE CONSUMO                            | 1.200.000,00 |
| 114 - 3.3.90.39.00.00 15500000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.782.475,86 |

**Total Suplementação: R\$ 2.982.475,86**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

**Receita**

|   |              |
|---|--------------|
| Receita:1.7.1.4.50.01.00.00000000 Fonte: 15500000 | 2.982.475,86 |
|---|--------------|

**Total da Receita: R\$ 2.982.475,86**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 19 de março de 2025.

[Assinado Digitalmente]  
ADAILTON ANTUNES FERREIRA  
Prefeito

[Assinado Digitalmente]  
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/RO 6.486

